

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 293

Altera disposição da lei 276

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo quarto da lei municipal n. 276, de 27 de setembro de 1954, a qual dispõe sobre o "Abono de Natal" ao Funcionalismo Municipal, passa a ter a seguinte redação: - "Art. 4º - Para cumprimento do disposto nos artigos primeiro e segundo, fica determinada a abertura de um crédito especial de cr\$ 139.700,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos cruzeiros), com vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do ano próximo vingueiro".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 24 de dezembro de 1954.

Filinto Lourenço  
Prefeito Municipal

Albino Vilela de Andrade  
Secretário da Prefeitura